

✓ Operação realizada com sucesso. Protocolo: 4045889420230710142513

Processo 0821958-31.2021.8.23.0010 - ARQUIVADO - (tramitou em 659 dias)

Status: ARQUIVADO

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: 9597 - Seguro

Nível de Sigilo: Público

Selos:

Simplificar: <https://simplificar.tjrr.jus.br/fluxos-da-area-judicial>

Guia de Recolhimento de Custas: <https://www.tjrr.jus.br/guia-arrecadacao/pages/publico/nova-guia-judicial>

Petição Eletrônica

Substabelecer

Navegar

Exportar ▼

Voltar

Informações Gerais

Informações Adicionais

Partes

Movimentações

Apensamentos (0)

Vínculos (0)

Guias

Realces

Realçar Movimentos de: ☐ Magistrado ☐ Servidor ☐ Advogado ☐ Membro MP ☐ Defensor ☐ Procurador ☐ Outros ☐ Audiência

Ocultar Movimentos: ☐ Inválidos ☐ Sem Arquivo ☐ Hab. Provisória

Filtros

Movimentado Por: ☐ Advogado ☐ Advogado NPJ ☐ Entidades Remessa ☐ Magistrado ☐ Procurador ☐ Servidor

Sequencial(Intervalo): ao Data do Movimento(Período): à

Descrição: Filtrar

103 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 103

500 por pag. 1

Seq.	Data	Evento	Movimentado Por
103	10/07/2023 14:25:13	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador

103.1 Arquivo: Petição

Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO

2829530PETICAOINTERLOCUTORIA02.pdf

Público



EXMO.SR.DR.JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo: 0821958-31.2021.8.23.0010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **TCHARLES DE OLIVEIRA SOUZA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., **REQUERER O DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS**, para informar e ao final requerer o que segue:

Em cumprimento à determinação desse d. juízo, a ré procedeu com o pagamento dos honorários periciais.

Contudo, diante da ausência da parte autora à prova designada, imprescindível para análise do pedido reclamado, o processo foi julgado extinto sem resolução de mérito, decisão esta que já transitou em julgado, merecendo o aludido valor depositado a título de honorários periciais, ser restituído à parte ré.

Em prosseguimento foi expedido, entretanto, em nome da empresa médica, sendo o valor transferido para a mesma em março de 2023.



Comprovante de Resgate de Depósito Judicial

Comprovante de Resgate Justiça Estadual

Numero de Protocolo : 00000000064312166
Processo : 08219583120218230010
Numero do Alvará : 20230313091135027716
Data do Alvará : 13/03/2023
Data do Levantamento : 13/03/2023
Beneficiário : CLINICA RABELO'S LTDA
CPF/CNPJ : 30.522.647/0001-44
Agência do Resgate : 3797 ESC SETOR PUBLICO RR

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital	: R\$	200,00
Valor dos Rendimentos:	R\$	19,62
Valor Bruto Resgate	: R\$	219,62
Valor do IR	: R\$	0,00
Valor Líquido Resgate:	R\$	219,62

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : Crédito em C/C BB
Banco : Banco do Brasil S.A.
Agência : 2617
Conta : 00000058353-7
Titular da Conta : CLINICA RABELO'S LTDA
CPF/CNPJ : 30.522.647/0001-44
Valor Liq. Pagamento : R\$ 219,62
Data do Pagamento : 17/03/2023

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conta Resgatada : 0600131147133

Ante o exposto, requer a intimação do perito para que o mesmo realize a transferência do valor em favor da SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., CNPJ/MF: 09.248.608/0001-04, autorizando ao Banco depositante a efetuar transferência na conta corrente nº 644000-2, Agência: 1912-7, do BANCO DO BRASIL S/A.

Requer ainda, seja determinado que o perito junte aos autos o respectivo comprovante da transferência realizada através de TED da quantia expedida mediante ofício, possibilitando ao patrono da Ré realizar prestação de contas com maior clareza e transparência, informando o saldo líquido e a data exata da transferência realizada.

Nestes termos,
Pede Deferimento,

Boa vista, 03 de julho de 2023

JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A

DIEGO PAULI
OAB/RR 858